



## FATO RELEVANTE

São Paulo/SP, 27 de abril de 2021.

**VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**, instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.384.738/0001-98 ("BV Asset"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.740.527/0001-58 ("Fundo"), vem dar conhecimento aos cotistas e ao mercado que celebrou nesta data juntamente com o **SAPUCAÍ RIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 19.131.224/0001-60 ("FII Sapucaí Rio" e, quando referido em conjunto com o Fundo, "Locadores"), e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91 ("Locatário"), o aditamento ao contrato de locação referente a um de seus Ativos Alvo (conforme definido no regulamento do Fundo) por meio da assinatura do "*13º Aditamento ao Instrumento Particular de Locação nº 201374180001, datado de 31 outubro de 2013*" ("13º Aditamento" e "Contrato de Locação" respectivamente).

Entre outras disposições, o 13º Aditamento previu a não aplicação do reajuste do aluguel incidente no mês de novembro de 2020 de acordo com a variação do IGP-M/FGV mediante o estabelecimento de determinadas contrapartidas pelo Locatário, dentre elas:

1. o aluguel mensal foi contratualmente revisto, de R\$ 11.850.545,58 (onze milhões oitocentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), valor esse resultante da aplicação do índice de atualização monetária originalmente previsto no Contrato de Locação sobre o valor de R\$ 9.799.388,19 (nove milhões setecentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), para R\$ 10.106.631,28 (dez milhões cento e seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), com efeitos a partir do mês de novembro de 2020;
2. em decorrência da revisão consensual do aluguel mensal, foi estabelecido em novembro de 2020 novo termo inicial para contagem do prazo necessário de 3 (três) anos necessários para exercício do direito de revisão dos aluguéis, de modo que tal direito revisional, que originalmente seria aplicado em novembro de 2021, só poderá ser exercido novamente a partir de novembro de 2024;
3. o prazo locatício foi estendido até 31 de outubro de 2025;



4. foi estipulada multa em valor equivalente a 2 (dois) aluguéis então vigentes caso o Locatário venha a rescindir o Contrato de Locação entre os 49º e 84º meses do prazo locatício; e
5. foi disposto que o desconto no aluguel mensal pactuado na forma do item 1. acima perderá seu efeito caso o Locatário não cumpra integralmente todos os termos e condições, bem como o prazo locatício previsto no Contrato de Locação conforme alterado.

Em vista dos termos e condições renegociados no Contrato de Locação, que preveem o alongamento do prazo locatício e o conseqüente ganho de estabilidade aos rendimentos, bem como conseqüências negativas à sua rescisão antecipada, a expectativa é que as cotas do Fundo possam ter comportamento positivo no médio e longo prazos.

Por fim, a BV Asset reitera seu compromisso de transparência com o mercado, bem como com a atuação no melhor interesse de seus clientes em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

**VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**